

LEI N°103/1968

Autoriza a Venda de um Cultivador.

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito autorizado pela presente Lei, a Vender em Haste Pública um Cultivador pertencente a Prefeitura Municipal, encontrando-se o mesmo mau estado de conservação.

Art. 2° - Está Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida 14-12-68